



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DA CONSELHEIRA CRISTIANA DE CASTRO MORAES



CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CRISTIANA DE CASTRO MORAES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link "Validar documento digital" e informe o código do documento: 1-8GWD-ABEY-610-GGEF

P A R E C E R

TC-3865/989/16

Prefeitura Municipal: Cruzália.

Exercício: 2016.

Prefeito(s): Hermann Henschel.

Advogado(s): Gervaldo de Castilho (OAB/SP nº 97.946).

Procurador(es) de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Junior.

EMENTA: MUNICÍPIO: CRUZÁLIA. CONTAS DO EXERCÍCIO: 2016. Aplicação total no ensino: 25,08%. Investimento no magistério - verba do FUNDEB: 64,49%. Total de despesas com FUNDEB: 100%; Investimento total na saúde: 21,76%; Gastos com pessoal: 41,71%; Resultado da execução orçamentária: R\$ 884.706,46 - 6,56%; e Resultado financeiro: R\$ 1.388.896,74. **PARECER FAVORÁVEL** À APROVAÇÃO DAS CONTAS DA PREFEITURA, COM RECOMENDAÇÕES.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

A E. Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em Sessão de 27 de março de 2018, pelo voto da Conselheira Cristiana de Castro Moraes, Relatora, bem como, do Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues, Presidente, e do Auditor Substituto de Conselheiro Márcio Martins de Camargo, na conformidade das correspondentes notas taquigráficas, emitiu **parecer favorável** à aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Cruzália, exercício de 2016, excetuando, ainda, os atos porventura pendentes de julgamento por este Tribunal.

Determinou, outrossim, à margem do parecer, a expedição de ofício ao Executivo Municipal, com as recomendações constantes do voto, juntado aos autos.

Determinou, por fim, à inspeção deste Tribunal que se certifique das correções anunciadas e das situações determinadas/recomendadas na decisão.

Em se tratando de procedimento eletrônico, na conformidade da Resolução nº 01/2011, o relatório e voto, bem como, os demais documentos que compõem os autos poderão ser consultados, mediante regular



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DA CONSELHEIRA CRISTIANA DE CASTRO MORAES



cadastroamento, no Sistema de Processo Eletrônico - e-TCESP, na página www.tce.sp.gov.br.

Presente o Dr. João Paulo Giordano Fontes, DD.
Representante do Ministério Público de Contas.

Publique-se.

São Paulo, 10 de abril de 2018.

CRISTIANA DE CASTRO MORAES
Presidente em exercício e Relatora

apaf/

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CRISTIANA DE CASTRO MORAES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link "Validar documento digital" e informe o código do documento: 1-8GWD-ABEY-610-GGEF